



Justificativa:

O CICENOP não possui atualmente contrato de programa vigente, posto que os serviços oferecidos pela entidade em prol dos entes consorciados não são executados na forma de gestão associada, mas sim na forma de serviços específicos a cada ente consorciado.

É importante consignar que o contrato de programa previsto na Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13, §1º, II e Decreto Federal nº. 6.017/07, art. 33, V não possui exigibilidade absoluta e imediata, posto que sua pactuação está estritamente vinculada à existência de um programa ou serviço específico que demande a delegação da execução de competências primárias de um ente federado para o consórcio.

Portanto o Contrato de Programa não é obrigatório para todos os consórcios públicos e sua celebração depende da forma como está organizado administrativamente e de suas finalidades institucionais. Contudo, sua necessidade, de fato, se impõe de maneira impreterível quando o consórcio atuar na condição de agente delegado de serviços públicos de responsabilidade inicial dos entes consorciados, na forma de "gestão associada" nos termos da lei, o que atualmente não ocorre no âmbito do CICENOP.

Caso o consórcio se limite a atividades administrativas ou complementares de apoio, planejamento ou compras conjuntas, entre outras (sem a delegação de serviços públicos por meio de gestão associada) que é a maneira como atualmente o CICENOP desempenha suas atividades, a formalização das obrigações financeiras e as transferências de recursos devem estar previstas exclusivamente em Contrato de Rateio.

Ademais, no tocante a eventuais serviços específicos fornecidos pelo consórcio a um determinado ente consorciado (sem gestão associada), os referidos serviços serão previstos em contrato de prestação de serviços específico a ser celebrado com o ente consorciado contratante, inclusive dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005, sendo o referido mecanismo uma ferramenta para impedir que os específicos serviços sejam custeados pelos demais entes consorciados.



CICENOP  
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná  
CNPJ: 01.178.931/0001-47  
[www.cicenop.com.br](http://www.cicenop.com.br)

Fundamentação: Arts. 8º e 13 da Lei Federal nº 11.107/05 e art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

Cianorte, 04 de maio de 2026.

CICENOP